



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.929 =

Regulamenta a lei que dispõe sobre o controle de colocação de faixas, cartazes e similares.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

- Artigo 1º** - Os interessados em colocar faixas, cartazes e similares deverão fazer um ofício endereçado ao Sr. Secretário de Comunicação Social e Turismo, solicitando um espaço para sua divulgação.
- Artigo 2º** - Os locais utilizados para a divulgação serão escolhidos mediante estudo para que não ocorra poluição visual.
- Artigo 3º** - Cada faixa, cartaz e similar será colocado pela Prefeitura Municipal pelo prazo máximo de 07 (sete) dias. A taxa pela colocação será de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) por cada uma, reajustada pelo índice oficial vigente a época.
- Artigo 4º** - Os divulgadores das mensagens em faixas, cartazes e similares que utilizarem locais não permitidos, terão os mesmos retirados e multados em Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), também será reajustado por índice oficial vigente a época.
- Artigo 5º** - As arrecadações resultantes do cumprimento deste Decreto serão destinadas à Casa da Cultura para serem aplicadas em eventos culturais de interesse da população.
- Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de junho de 1991.

Revogado através do Decreto nº 2.944/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

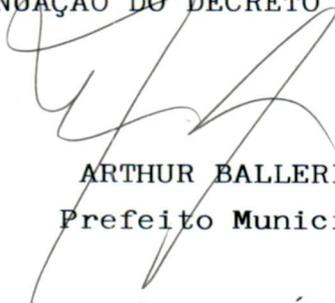
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

047

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.929/91)


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 03 de junho de 1991.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo